



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A AMC INFORMATICA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00098-00006129/2018-18

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7422D, CPF nº 306.587.481-49, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa AMC INFORMATICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.541.735/0001-80, sediada na Alameda Rio Preto, nº 453, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-050, Telefone: (11) 2103-4555, e-mail: amc@amcinformatica.com.br, neste ato representada por CAIO LIMA SANDES, brasileiro, portador do RG nº 2.416.885 SSP/DF e do CPF nº 013558.141-97, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018 (SEI nº 9946161) por até 06 (seis) meses, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, pelo período de 02/07/2023 a 02/01/2024, ou até que se conclua o procedimento licitatório, PLS: 0009/2023 da SUTIC, que engloba contratação de serviço de Outsourcing de impressão, conforme documento SEI - Plano - PLS 0009/2023 - Serviço de Outsourcing (SEI nº 107505432) e processo (SEI nº 04033-00004436/2023-64), e processo de contratação UMARC/SUTIC, autuado sob o número de processo (SEI nº 00040-00037056/2020-22), o que acontecer primeiro; conforme Despacho SEMOB/SUTINF (SEI nº 107622227) e Nota Técnica 3 (SEI nº 109061038), Nota Técnica 4 (SEI nº 113733011), Nota Técnica 7 (SEI nº 116351807), Proposta AMC (SEI nº 116351613) e Autorização (SEI nº 116393590).

2.2. Para a proposta estão previstas a disponibilidade de:

2.2.1. 30 (trinta) equipamentos tipo I multifuncionais monocromática A4.

2.2.2. 01 (um) equipamentos tipo II multifuncional policromáticas A4.

2.3. O valor mensal do contrato passará a ser R\$ 7.065,52 (sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2.4. O valor para até 06 (seis) meses passará a ser R\$ 42.393,12 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1. A condição resolutiva alternativa deste contrato tem como condição o término do processo de licitação, PLS: 0009/2023 da SUTIC, que engloba contratação de serviço de Outsourcing de impressão, conforme documento SEI - Plano - PLS 0009/2023 - Serviço de Outsourcing (SEI nº 107505432).

3.2. A EMPRESA assumirá o risco da prorrogação deste contrato sob condição resolutiva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa se dará conforme Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 116019220), e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

IV - Fontes de Recursos: 100 – Ordinária não vinculada.

4.2. O empenho inicial é de R\$ 42.393,12 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos) conforme Nota de Empenho 2023NE00802, emitida em 29/06/2023, na modalidade Global, e reforço de empenho no valor de R\$ 3,00 (três reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00804, emitida em 30/06/2023, na modalidade Global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

5.2. Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

CAIO LIMA SANDES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Caio Lima Sandes, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0282902-9, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 30/06/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116523686 código CRC= **C7DA0E50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408